



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025**

Considerando que a licitação em curso é regida pela Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o item 11.18 do Edital reproduz regra prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, diploma legal revogado pela Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 não prevê a reabertura de prazo para reapresentação de documentos de habilitação após a inabilitação de todas as licitantes, admitindo apenas saneamento de falhas formais nos limites do art. 64;

Considerando o dever da Administração Pública de exercer o controle de legalidade e autotutela, anulando ou corrigindo atos que contenham vícios, nos termos dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica;

Considerando a necessidade de adequar o Edital à legislação vigente, prevenindo nulidades, litígios e questionamentos pelos órgãos de controle;

Considerando que a alteração promovida não causa prejuízos às empresas interessadas e visa exclusivamente manter a eficiência e a correta aplicação dos recursos financeiros;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO realizada no edital de Concorrência Presencial nº 011/2025, conforme segue:

1 – Fica suprimido integralmente do Edital o item 11.18, que passa a não mais produzir quaisquer efeitos, cujo teor era:

“11.18 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.”

2 - A supressão do referido item se faz necessária para adequação do Edital à Lei nº 14.133/2021, uma vez que a norma mencionada no item 11.18 correspondia a dispositivo da Lei nº 8.666/1993 (art. 48, parágrafo único), revogada pela nova Lei de Licitações e Contratos, não tendo sido reproduzida ou recepcionada pelo atual regime jurídico. Assim, visando assegurar a legalidade, isonomia, segurança jurídica e regularidade do certame, procede-se à presente retificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

3) Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições do Edital, inclusive datas, prazos, condições de participação e julgamento, que não foram objeto desta retificação.

Vila Maria-RS, 15 de janeiro de 2026.

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

